



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de:
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Dois Córregos, 18/02/18
Presidente:

Ofício nº 011/2018-P

Dois Córregos, 08 de janeiro de 2018.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 26/02/18
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTOGRÁFO ENVIADO
PELO OF. N.º 11/18
DE 10/02/18
Fátima Freoni
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
DATA: 08/02/2018
HORA: 13:03
Projeto de Lei 11/2018
FRUJULULU 00046/2018




Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Desnecessário discorrer sobre o trabalho que realiza, no município, a instituição Associação SOS Assistência Animal, na proteção e na promoção do bem-estar, principalmente de cães e gatos abandonados.

Essa também é uma atribuição que diz respeito ao serviço público, porém que, pela multiplicidade de ações, nem sempre é possível aos órgãos da administração realizá-lo com a mesma eficiência de instituições com fins não econômicos como a em questão, fazendo uso de profissionais abnegados que abraçam a causa.

Diante desse quadro, a instituição mencionada apresentou à administração proposta de manutenção de abrigo, para promover a realização de cuidados com animais maltratados, desnutridos ou machucados ou resgatados do abandono.




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

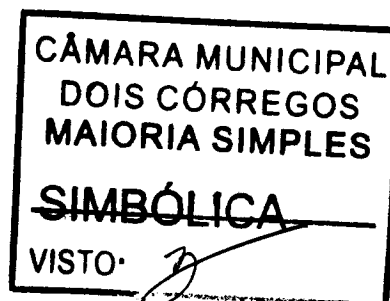
Como se verifica, pela relevância do trabalho, os valores envolvidos são plausíveis e passíveis de atendimento, ainda que com esforço da administração ante o cuidado que deve ter o gestor para manter as contas públicas em ordem, especialmente em tempos onde a incerteza ainda prevalece no plano econômico.

Para atendimento, portanto, é necessário, consoante o disposto na legislação federal em vigor, a formalização de parceria por meio de Termo de Fomento e/ou Colaboração, para o que se busca autorização por meio da presente proposta de lei, à vista da existência de interesse público.

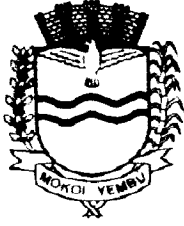
Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor
NELSON ALEX PARENTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

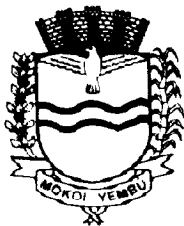
PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2018.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir, no exercício de 2018, a título de subvenção, à **ASSOCIAÇÃO S.O.S. ASSISTÊNCIA ANIMAL**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.265.338/0001-42, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.824, de 31 de outubro de 2012, com sede à Avenida 4 de Fevereiro, nº 345 - F - Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância R\$ 17.596,50 (dezesete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Para a execução da presente lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a promover as pertinentes alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

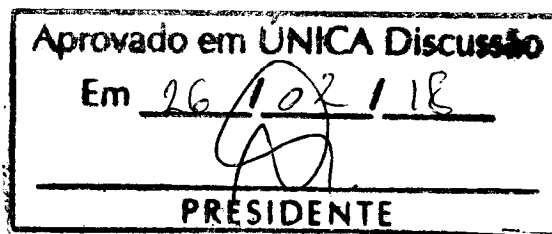
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento nos artigos 120 e 121, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em regime de urgência o Projeto de Lei n. 11/2018 – “Autoriza o Poder Executivo a pagar à Subvenção à Associação S.O.S. Assistência Animal, no exercício de 2.018, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, pois se trata de ação que permite a Prefeitura Municipal a auxiliar a esta conhecida Associação de auxílio animal, que de longa data vem cuidando desta causa nobre, e sempre com recursos próprios.

Dois Córregos, 23 de Fevereiro de 2.018.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO


CELSO ROBERTO PEGORIN

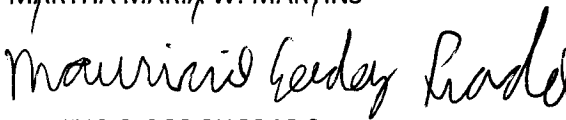
EDSON RINALDO SPIRITO

JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MARA SILVIA VALDO


MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO


MARTHA MARIA W. MARTINS


MAURICIO GODOY PRADO